

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EEBM JUREMA HUGEN PALMA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

“A alegria não chega apenas no encontro do achado, mas faz parte do processo da busca. E ensinar e aprender não pode dar-se fora da procura, fora da boniteza e da alegria.” PAULO FREIRE

SÃO JOAQUIM, FEVEREIRO DE 2020.

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO;
2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA;
3. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA - DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO;
4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO;
5. PERFIL DOS SUJEITOS DO PROCESSO EDUCATIVO;
6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO;
7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO;
8. ATENDIMENTO A DIVERSIDADE;
9. AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE ENSINO E APRENDIZAGEM;
10. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA E DA SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR;
11. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL;
12. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO;
13. OBJETIVO PARA CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO;
14. PLANO DE AÇÃO;
15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES(A.P.P.)
16. REGIMENTO INTERNO;
17. ATRIBUIÇÃO DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO;
18. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS;
19. ATRIBUIÇÕES DAS MERENDEIRAS;
20. SEGURANÇA VIGIA;
21. CORPO DOCENTE;
22. AÇÃO DISCIPLINAR
23. DIREITO E DEVERES DOS PAIS;
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS;
26. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.

“Ensinar não é transferir conhecimentos, mas criar as possibilidades para sua produção ou a sua construção. Quem ensina aprende ao ensinar e quem aprende ensina ao aprender.”

Paulo Freire

1. APRESENTAÇÃO

O Projeto Político-Pedagógico (PPP) da Escola de Educação Básica Municipal Jurema Hugem Palma, respeita uma exigência legal, expressa na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Tal documento revela a identidade da Instituição, de suas concepções e de seus ideais. Além disso, define a natureza e o papel socioeducativo, cultural, político e ambiental da Escola, bem como sua organização e estrutura curricular para subsidiar o seu cotidiano escolar e sua Proposta Pedagógica.

Através da Resolução nº 002, de 13 de setembro de 2019, o município de São Joaquim juntamente com a aprovação do Conselho Municipal de Educação aprova a elaboração da **revisão** do PPP, no uso de suas atribuições, conforme o Art.4º, inciso XI, da Lei Municipal nº 4.557/2018.

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento que tem a finalidade de orientar a escola nas suas atividades diárias de forma sistemática, científica, consciente, participativa, democrática, enfatizando os seus princípios norteadores. Ele se insere neste campo como um instrumento teórico-metodológico a ser disponibilizado, (re)construído e utilizado por aqueles que desejam efetivamente a mudança.

É um instrumento dinâmico e de acordo com Ciavatta (2005) “está sendo elaborado permanentemente, reorganizando a memória do indivíduo, dando-lhe novos sentidos e significados, o que repercute em sua identidade”. Assim sendo, a dinâmica dos projetos e a construção de identidades, mantêm o passado em permanente reconstrução. O Projeto Político-Pedagógico é o plano global da escola.

Deve ser entendido como a sistematização, nunca definitiva de um processo de planejamento participativo, que se aperfeiçoa e se objetiva na caminhada, a partir de um posicionamento quanto à sua intencionalidade e de uma leitura da realidade. É um importante caminho para a construção da identidade da escola.

É um instrumento teórico-metodológico que expressa as opções da escola, as propostas de ação para concretizar o que se propõe a partir do que vem sendo realizado e o que se quer colocar em prática do que foi projetado. Portanto, a identidade que cada

escola e seus dirigentes, professores, servidores técnico-administrativos, pais e alunos constroem é um processo dinâmico, sujeito a constantes avaliações e reformulações relativas às novas vivências, às novas teorias de educação, às relações que estabelecem.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA

Projeto Político Pedagógico: 1ª versão: 1999 – 1ª atualização: 2014- 2015 – 2ª atualização: 2018/2019 – 3ª atualização/revisão: 2020

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Escola: Escola de Educação Básica Municipal Jurema Hugem Palma

CNPJ: 01.922.375/0001-71

Cidade: São Joaquim/SC

Localização: AV. Otávio Alves Guimaraes, S/N

Bairro: Santa Paulina - São Joaquim/SC

CEP: 88600.000

Fone: 991028699 (Marcio – diretor da escola)

Portal/e mail: ebmjurema@gmail.com

Facebook: juremahugenpalma

1ª Fundação: 10/10/1985 - 1ª à 4ª série

2ªFundação – espaço novo/atual: 09/08/2008

Parecer de Autorização – Lei nº 1.300-10/10/1985 “Que cria escolas municipais”

Código do INEP – 4234060

Espaço Físico: área do terreno 5.000M², área construída 1603,21 m².

Diretor Geral: Professor Marcio Eron de Souza

Assistente Técnico Pedagógico: Maria Rejane Feltrin Marca

Presidente da Associação de Pais e Professores APP: Gerlane Gorete Oliveira –
Gestão 2019/2021

3. CARACTERIZAÇÃO DA ESCOLA - DIAGNÓSTICO DA INSTITUIÇÃO

A Escola Municipal Jurema Hugem Palma, foi instalada em setembro de 1982 sob a denominação de E.I.M. Jurema Hugem Palma, nome dado em homenagem à dedicada professora “tia Jura”, que com muito amor semeou sabedoria.

A escola funcionou por alguns anos na casa onde hoje é o Centro de Educação Infantil Madre Paulina com 30 alunos, com a professora Nair Costa Borges. Passando um novo endereço, na Rua: Antônio José Alves de Sá S/Nº no Bairro Madre Paulina – onde hoje é uma extensão da CEI Madre Paulina.

Ao passar para este endereço, iniciou com apenas 2 salas, mas com a demanda maior do número de alunos, mais algumas salas foram construídas, totalizando 5 salas de aula funcionando em 2 turnos de pré a 4ª série, com 200 alunos, 13 professores as quais com Ensino Superior completo ou em curso e 3 agentes de serviços gerais.

Iniciou em 05.08.2002 a TELESSALA, no período noturno sob a tutoria da professora Maria Bernadete Pereira Martins com 40 alunos frequentando. Alunos estes que estão tendo nova oportunidade. São na maioria trabalhadores boias-frias, que durante o dia trabalham em pomares, buscando através do estudo novas oportunidades. Dentre os alunos da TELESSALA com a tutora Bernadete Martins tem alunos com mais de 60 anos.

A Escola Municipal Jurema Hugem Palma teve como diretoras: Marilda Maciel Amaral - secretária Lurdete Aparecida Costa; Marli de Fátima Matos da Silva - secretária Rita de Cássia Jesus. Contando com uma equipe escolar (2001\2002\2003): Diretora- Rita Maria Matos Pereira. Professoras: Marilda Maciel Amaral, Marli de Fátima Matos da Silva, Rita de Cássia Jesus, Ivonete Pereira da Silva, Ivonete Aparecida Souza Goulart, Lurdete Aparecida Costa, Ivone das Graças de Souza Lopes, Marilene Aparecida da Silva, Carla Regina Vieira Palma, Marli da Rosa Quirino, Sandra Maria Ibanes (ACT 2002), Ivone Rodrigues (ACT 2002). Agente de serviços gerais: Maria das Graças da Silva, Osmarina Barbosa da Silva e Maria Teodora de Oliveira. A escola municipal Jurema Hugem Palma contava com 227 alunos, dentre eles 42 são adultos que estudavam na Telessala – CEJA 5ª a 8ª série (noturno).

Os alunos estudavam de pré a 4ª série do Ensino Fundamental, com faixa etária de 06/06 anos a 15 anos de idade. Funcionando nos períodos matutino alvo fácil para traficantes, exploradores políticos e de trabalho braçal, igrejas e organizações religiosas com os mais variados interesses. E tudo isso contribui de maneira significativa para desestruturar, abalar, desmotivar, quebrar os sonhos das crianças e adolescentes, deixando-os cada vez mais vulneráveis e propensos a seguir por um rumo de ilusão que

ofereça um falso poder, mesmo que temporário. Ou seja, por ser carente, a população do bairro é infelizmente utilizado para atender aos interesses muitas vezes, abstrusos de alguns aproveitadores.

No ano de 2008, a EEBM JUREMA HUGEN PALMA, passa para o endereço atual, atendendo uma demanda maior de aproximadamente 300 alunos, que precisava de um novo espaço escolar para suprir o aumento da clientela. A Diretora Rita Maria Matos Pereira, com sua equipe de professores e funcionários realiza um grande sonho para o Bairro Madre Paulina com a obra de um novo espaço escolar executada na administração do primeiro governo do Prefeito Newton Stélio Fontanella.

Em 2007 a Escola de Educação Básica Municipal Jurema Hugem Palma, que passa assim a ser denominada, através da Lei Nº 2.775/2007 e parecer 002/2007 do CME, de 24/05/2007, localizada no Bairro Santa Paulina – São Joaquim/SC.

Neste ano letivo de 2020 tem aproximadamente 265 alunos matriculados e frequentando o Ensino Fundamental Séries Iniciais/Finais e Fase Nível 6 da Educação Infantil, distribuídos em 8 turmas no período matutino, 8 no período vespertino.

Na condição de instituição pública municipal, tem a Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, principal mantenedora.

O aluno da Escola provém dos Bairros Santa Paulina e N.S. Aparecida e do interior do município. Filhos de trabalhadores assalariados ou diaristas, na maioria não possui profissão definida. Essa, portanto é a primeira característica da clientela atendida, sua bagagem de conhecimento precisa de atenção especial, nos aspectos cognitivo, social, afetivo, econômico. Para tanto se faz necessária o engajamento, o comprometimento, para buscar tentar minimizar, às vezes, de vulnerabilidade, tais situações em que perpassam sua realidade escolar ou social.

A Escola Jurema Hugem Palma é uma instituição pública municipal, não só por sua estrutura jurídico-administrativa, mas, especialmente, pelo fato de possuir um legado cultural e histórico em que interesses e ideais são reunidos numa filosofia, aberta à comunidade na qual se insere, primando pelo respeito e afeto, amizade e comprometimento de seus estudantes.

Vale salientar que segundo as Diretrizes Curriculares Estaduais, as relações entre cultura, conhecimento e currículo, oportunizam uma proposta pedagógica pensada e estabelecida a partir de reflexões sobre a diversidade cultural em que os estudantes desta unidade escolar estão inseridos.

4. CONCEPÇÃO DE EDUCAÇÃO

A educação deve voltar-se para uma formação na qual os estudantes possam: aprender permanentemente, refletir criticamente; agir com responsabilidade individual e coletiva; participar do trabalho e da vida coletiva; comportar-se de forma solidária; acompanhar a dinamicidade das mudanças sociais; enfrentar problemas novos, construindo soluções originais e dinâmicas, a partir da utilização metodologicamente adequada de conhecimentos científicos, tecnológicos e sócio-históricos, que respeite e valorize a diversidade cultural.

A circunstância social, na qual a escola esta inserida amplia o papel e o significado da educação escolar, exigindo uma participação efetiva na dinamicidade da vida. Desse modo, a escola assume, cada vez mais, atribuições específicas na formação interpessoal das pessoas de sua comunidade, dentre elas, promover a educação como processo contínuo de transmissão, construção, reconstrução e desenvolvimento de conhecimentos, culturas e valores, ao considerar que, apesar de todo o aparato que envolve a ação educativa, é nas relações humanas que reside a essência da formação dos indivíduos.

De acordo com a Concepção histórico-cultural, o ensino-aprendizagem ocorre do espaço social para o individual de forma dialética, isto é, em um constante movimento de internalização do conhecimento, que se processa em dois níveis de desenvolvimento, definidos por Vygotsky como nível de desenvolvimento real e nível de desenvolvimento potencial. Esses movimentos levam o indivíduo a novas situações, através das quais se torne capaz de se posicionar, transformar-se e transformar elaborando conhecimentos.

Vygotsky (1994) aponta que os processos psicológicos da criança ao se desenvolverem, dependem de seu modo concreto de vida, considerando a escola como instituição social, tornando-se o lugar apropriado para transmissão e construção do conhecimento.

Numa perspectiva sócio-histórico, Freitas (1994, p.174) esclarece esse diagnóstico de aprendizagem: “ Vygotsky (1987) vê a consciência individual como um contato consigo mesmo a partir dos outros. Tornando-nos nós mesmos através de outras pessoas. Toda essa perspectiva que parte do social para chegar ao aspecto individual, passa pelo cultural e o simbólico.”

O exercício da cidadania exige o acesso de todos, à totalidade dos recursos culturais relevantes para a intervenção e a participação responsável na vida social. O domínio da língua falada e escrita, os princípios da reflexão matemática, as coordenadas espaciais e temporais que organizam a percepção do mundo, os princípios da explicação científica, as condições de fruição da arte e das mensagens estéticas, domínios de saber tradicionalmente presentes nas diferentes concepções do papel da educação no mundo.

Por isso, a Escola propõe-se em respeitar os direitos de aprendizagem dos estudantes, oferecendo-lhe condições para seu desenvolvimento social e intelectual para tornar-se um sujeito autônomo, responsável, crítico investigador, criativo, consciente de seus direitos e deveres humanos e sociais, implicando na formação de seu caráter, da cultura social.

O ser humano necessita também de uma relação de espiritualidade, para edificar seu equilíbrio espiritual onde nasce um movimento de ação-reflexão-ação, partindo da concepção de que uma “família” é a célula principal da sociedade, que deve passar os valores básicos como respeito, a dignidade, valores morais.

O desafio permanente deverá ir se pautando pela perspectiva de um projeto sócio-histórico comprometido com a transformação, com a superação da exploração, da dominação da exclusão, da alienação, tendo em vista a humanização, novas relações do homem com o mundo, do homem com os outros homens, do homem consigo mesmo.

Para isso se faz uma proposta educacional que tenha em vista educação de qualidade. O exercício da cidadania exige o acesso de todos á totalidade dos recursos culturais e científicos, ambientais, relevantes para intervenção à participação responsável na vida social.

A educação possui referencial e legislação específicos nos âmbitos federal, estadual e municipal. Aqui, se destaca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, Lei nº 9.394, de 20 de novembro de 1996, de âmbito federal, especialmente seu Capítulo III, Dos princípios e Fins da Educação Nacional, Art. 2º, o qual determina que a educação é “[...] dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana”, tendo “por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (BRASIL, 1996).

A escola hoje mais do que nunca, necessita assumir-se como espaço social de construção dos significados éticos necessários e constitutivos de toda e qualquer ação de cidadania, pois é necessário assumir a função de garantir condições para que nossos

estudantes construam instrumentos que o capacitem para um processo de educação permanente.

O Método é que vai dinamizar a prática pedagógica, por meio de leituras, palestras, capacitações, estudo em grupo, teorias etc., chegando-se desta forma ao conjunto de procedimentos ao projeto de descoberta e construção do conhecimento. Assim, a metodologia será tomada em seu sentido mais amplo como: Estratégia geral de abordagem do processo educativo.

O professor assume o papel de mediador do conhecimento, isso implica em selecionar conteúdos apontando motivação para apropriação dos conceitos científicos. O estudante aprende participando ativamente, formulando problemas, tomando atitudes diante dos fatos, investigando, construindo novos conceitos e informações.

No período da Alfabetização, o desenvolvimento cognitivo da criança passa por metodologias específicas que possam garantir os direitos de aprendizagem de cada estudante. Entre elas podemos citar a Sequência Didática, como uma proposta de ensino que direciona o procedimento do trabalho do professor através da sequência de etapas interligando os conteúdos para tornar a aprendizagem mais eficiente.

Visa construir coletivamente o devido desenvolvimento cognitivo nos primeiros anos do Ensino Fundamental. Sendo imprescindível afirmar o compromisso dos profissionais em garantir as crianças acesso ao conhecimento com estratégias metodológicas dinâmicas integradas e integradoras, contextualizada e fundamentada no contexto escolar de cada criança em suas habilidades e individualidades.

A Escola Jurema Hugem Palma, em diversos componentes curriculares e em diferentes etapas de ensino planeja a sequência didática tornando os resultados no processo de aprendizagem mais significativos e com melhores resultados através de suas dinâmicas pedagógicas mais direcionadas as necessidades de cada realidade escolar.

A escola pode e deve trabalhar com situações de diversas naturezas que se identifiquem com o aluno, que criem a possibilidade de o indivíduo explorar dimensões não usuais do imaginário coletivo e pessoal.

Segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina 2005 (p.7), “a aprendizagem é normalmente prazerosa, já que pressupõe participantes ativos do processo (...)”._A questão é situar o processo ensino aprendizagem no mundo novo, em que se concebe uma organização escolar que também aprende. Isso pressupõe a gestão democrática, o respeito mútuo, o pluralismo de ideias, a educação interdisciplinar e multidisciplinar, a

integração com a comunidade e a humildade de aprender sempre em conjunto com os outros.

A comunidade escolar precisa envolver-se na busca de projetos, e ou parcerias que trabalhem a valorização e a vivência de valores que, promovem a autoestima das crianças. Para tanto aqui se tem liberdade para buscar, planejar, e a responsabilidade para executar, visando sempre que a prioridade da escola é o sucesso dos estudantes.

5. PERFIL DOS SUJEITOS DO PROCESSO EDUCATIVO

Compreende-se a Escola como entidade de educação, responsável pela transmissão dos saberes historicamente acumulados pela humanidade.

Por essa razão, se busca uma escola democrática, primando pelo relacionamento onde se sublima a igualdade entre as pessoas, o respeito às diferenças, a autonomia, a tecnologia a favor da produção do conhecimento.

Tem-se consciência da responsabilidade ética com a aprendizagem de todos, pois, sabendo que a escola se apresenta como mediadora privilegiada nas interações sociais dos alunos, colaboradora no processo formador do homem.

Para tanto se faz necessária o engajamento, o comprometimento, para buscar, tentar minimizar as situações de vulnerabilidades, desinteresse e autoestima, sempre motivando-os a estudar e buscar novas perspectivas para sua vida.

O trabalho coletivo dentro do contexto da Escola é pautado no PPP – Projeto Político Pedagógico, constituindo-se num vir a ser, em que as discussões das vivências, a compreensão da Escola como espaço do aprender, do construir, da amizade, do amor, da fraternidade, do companheirismo e da vinculação desta com o sistema social, familiar, político e econômico.

“Os diferentes ritmos, comportamentos, experiências, relações pessoais, familiares, valores e trajetórias de aprendizagem de cada criança, exigem do educador buscar intervenções pedagógicas que garantem como fator essencial o respeito pela diversidade”. (Proposta Curricular de Santa Catarina. 1998).

A Escola de Educação Básica Municipal Jurema Hugen Palma, prioriza o bem-estar dos alunos com portadores de deficiência, compreendendo que são únicos e diferentes, mesmo naquilo em que se assemelham.

Através da Lei nº 4.429/2016, fica aprovada pelo poder público municipal todos os serviços especializados na modalidade de Educação Especial no Ensino público municipal, entre eles: SAEDE, Sala de recursos multifuncionais, Perfil do professor, AEE, Profissional de apoio a inclusão, Segundo professor, entre outros. Foi criada atualmente a Lei nº 4.648/2019, que dispõe sobre a oferta de Educação Especial do Município de São Joaquim e dá outras providências.

Os alunos incluídos vivenciam um currículo adaptado, de acordo com suas possibilidades e limitações frente à aprendizagem, nas diferentes áreas do conhecimento. Este currículo é geralmente adaptado a partir do estabelecido para cada série/ano, após o estudo das necessidades e reais condições de cada aluno(a).

A LDB, através da Lei Nº 9.394/95, art.22, diz que a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.

6. ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO

A Escola no seu interior efetiva o real processo pedagógico, envolve o coletivo e justifica-se na medida em que a educação passa a ser compreendida de concessão a direito, para que a mesma tenha espaço de autonomia que elimine a arbitrariedade, tão frequente na prática pedagógica.

As necessidades do contexto escolar indicam para a construção de um fazer pedagógico que respeita a vida. Nesse prisma, os profissionais envolvidos precisam ser éticos, capacitados, comprometidos e capazes de atuar de forma democrática, como um princípio que abrange as dimensões pedagógicas, administrativas, profissionais de apoio (educadoras alimentares, agente de serviços gerais e vigias), implicando na democracia, no poder compartilhado e na participação efetiva do coletivo como compromisso que supera o individualismo e que está voltada a atuação profissional, competente e eficaz.

A dinâmica de ensino favorecerá não só o descobrimento das potencialidades do trabalho individual, mas também, e, sobretudo, do trabalho coletivo. Isso implica o estímulo à autonomia.

7. ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

O currículo é movimento e envolve as práticas docentes e institucionais com o intuito de ampliar e construir novos conhecimentos. É o currículo que organiza o que será ensinado e aprendido em termos de conhecimento para a promoção do desenvolvimento integral das crianças e dos estudantes.

Com a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos, através da Lei nº 11.114, de 16 de maio de 2005, na alteração de alguns artigos, as redes municipais e estaduais passaram a ofertar o ensino a partir dos 6 anos de idade, completados até 31 de março. Com o objetivo de “assegurar um tempo mais longo de convívio escolar, maiores oportunidades de aprender e, com isso, uma aprendizagem mais ampla.”

A grade curricular fica assim determinada, tendo um prazo até 2010 para a obrigatoriedade da sua implantação:

ETAPA DA EDUCAÇÃO BÁSICA	IDADE PREVISTA NA MATRÍCULA	DURAÇÃO
Educação Infantil Nível 6	4 e 5 anos de idade	1 ano
Ensino Fundamental	De 5 a 14 anos de idade	9 anos
Anos Iniciais	De 5 a 10 anos de idade	5 anos
Anos Finais	De 10 a 14 anos de idade	4 anos

Em 2017, foi criado um novo documento, denominado BNCC. Para que possa assegurar um patamar comum de aprendizagens essenciais a todos os estudantes. Garantindo em âmbito pedagógico dez competências gerais de orientação para os estados, distrito e municípios na construção de seus currículos. Considerando que os estudantes devem ter seus direitos de aprendizagem garantidos na sua constituição de conhecimentos, habilidades, atitudes e valores fundamentais para a vida cotidiana, no pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho, proporcionados a cada etapa da educação básica.

É o que consta e afirma a BNCC, na p.13 “ Nesse processo, a BNCC desempenha papel fundamental, pois explicita as aprendizagens essenciais que todos os estudantes devem desenvolver e expressa, portanto, a **igualdade** educacional sobre a qual as singularidades devem consideradas e atendidas.”

A BNCC (Base Nacional Comum Curricular) é um documento normativo que define as aprendizagens essenciais em todas as esferas educacionais, a serem desenvolvidas por todos os alunos nas diferentes etapas escolares, definido através do §1º do Art. 1º da Lei de Diretrizes e Bases (LDB9394/96).

É uma referência nacional para a formulação dos currículos dos sistemas e das redes escolares em âmbito nacional, estadual e municipal, como também o alinhamento de outras ações referentes a formação do professor, avaliação, elaboração de conteúdos e aos critérios de oferta de infraestrutura adequada para o pleno desenvolvimento da educação.

Para o professor a BNCC dá autonomia no processo de ensino e aprendizagem, 40% dos conteúdos serão adaptados á realidade regional, local e projetos das unidades de ensino, considerando o contexto escolar.

Está embasada pela Constituição Federal, LDB, Conselho Nacional de Educação, em sua implantação em 2017, formação e capacitação dos profissionais de educação, prevista sua execução para 2019/2020.

Considerar as diferentes características, interesses, habilidades e necessidades de aprendizagem são de fundamental importância, sendo, porém, preciso verificar as condições de aprendizagem que a Escola pode oferecer. O compromisso de educar está aliado à responsabilidade do estudante, da família e dos profissionais que o acompanham ao compartilhamento de informações e recursos que beneficiam o desenvolvimento do estudante e ao fornecimento de um diagnóstico formal, parecer de especialistas na área, como também em relação à Educação Especial, o respeito à deficiência e/ou síndrome que apresenta.

Através da Lei nº 12.870/SC de 12 de janeiro de 2004, fixa normas para a Educação Especial, sendo que se assegura, como modalidade da educação escolar, organiza-se a fim de cumprir dispositivos legais, os quais também devem traduzir-se em princípios políticos e pedagógicos.

A Escola de Educação Básica Municipal Jurema Hugem Palma, assume a identidade de escola inclusiva que, na sua concepção, é aquela que se organiza para não só acolher alunos com necessidades educacionais especiais, mas que se compromete em assegurar a todos, as melhores condições de interação e desenvolvimento global do conhecimento, seja em classes regulares ou em classes especiais.

O Currículo ainda perpassa pelas demandas regionais e locais, vindo de encontro com a realidade de cada unidade escolar, oferecendo propostas de conteúdos, estratégias

e metodologias que asseguram ao estudante apropriar-se de vivências educacionais pertinentes a sua realidade local. Salientando, que, na EEEM Jurema Hugen Palma se aplicam: 1 projeto geral para todas as modalidades de ensino, previsto para cada ano letivo; projetos e atividades específicos em cada disciplina; sequência didática nas turmas dos anos iniciais; propostas de atividades atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Educação (Festa da maçã, Desfile cívico, Feira do conhecimento, outros...); atividades diversas com temas sobre sexualidade, drogas, concursos, olimpíadas, jogos escolares, festa junina, outros. Demandas que serão adequadas e oferecidas de acordo com as situações decorrentes em cada ano letivo.

Em 2019, o Estado de Santa Catarina apresenta o Currículo Base para todo território catarinense, pautado na Resolução CCE/SC Nº 070 de 17 de julho de 2019, com o objetivo de materializar um documento norteador para as etapas de ensino. Garantindo assim, as aprendizagens essenciais a cada estudante, primando pela sua formação cidadã de futuros profissionais, dentro do espaço da escola pública. As diretrizes e orientações do currículo primam pelo êxito na educação em Santa Catarina, junto com cada profissional e no alcance dos melhores resultados e desempenho de cada habilidade de seus estudantes.

8. ATENDIMENTO A DIVERSIDADE

Sendo a escola, através de todos ou seus componentes, parte integrante da sociedade e corresponsável pela sua transformação, a formação do aluno deve ser integral, abrangente de forma que a educação e o exercício da cidadania estejam interligados. O conhecimento científico conquistado na escola é primordial, no entanto necessita ser complementado com estudos e reflexões que aprimorem o desenvolvimento da consciência cidadã, considerando o estudante, como individual em suas habilidades, mas historicamente constituído de potencialidades e agente de transformação.

Nesse âmbito, é ofertado para os estudantes algumas modalidades de atividades e recursos pedagógicos na aprendizagem, como: aulas de música, inglês (3º ao 5º ano) e atividades esportivas com profissionais habilitados; reforço na aprendizagem para estudantes dos Anos Iniciais que apresentam dificuldades na alfabetização; segundo professor nas turmas que tem estudante com laudo médico e que apresentam

necessidades especiais; aulas no Atendimento Educacional Especializado – AEE, contra turno, com professor especializado na área de Educação Especial; viagens de estudo, outros.

A inclusão deverá ser vista como forma de possibilitar o aprender com qualidade. Tal proposta exige um esforço de todos na construção de formas de mediação, metodologias e instrumentos avaliativos que deem conta de atender às especificidades das crianças e dos estudantes com dificuldades e limitações, como também tempos e ritmos diferenciados, de acordo com as condições humanas, profissionais e estruturais disponíveis na instituição.

Tudo isso se configura como um conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção e a socialização de significados, cumprindo papel relevante na construção das identidades socioculturais a partir de um processo educacional, que, garante a qualidade das aprendizagens. A produção do conhecimento é entendida como a atividade do professor que leva a ação, a reflexão crítica, a curiosidade, ao questionamento exigente, e a incerteza, na perspectiva de que ele possa ser criado e recriado pelos estudantes e pelos professores na sala de aula.

9. DE ENSINO E APRENDIZAGEM AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS

9.1. O PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Então parte-se do pressuposto que todos têm direitos fundamentais à existência, à cultura, ao conhecimento. Sendo que o papel principal do professor é de orientar e intervir para qualificar o ensino, criando condições para a efetiva aprendizagem e desenvolvimento de todos e não o de medir, julgar e selecionar, baseando-se numa avaliação contínua, cumulativa e diagnóstica, com uma visão de continuidade do processo de aprendizagem e participação do aluno, favorecendo-o nas diversas áreas do conhecimento, assegurando neste contexto também a demanda da inclusão social.

Este formato de avaliação assume o compromisso com a aprendizagem efetiva na continuidade dos estudos, dando ao estudante a oportunidade de reconstruir o seu aprendizado, respeitando a diversidade decorrente de suas características individuais e culturais, aceitando vários caminhos em ritmos diferentes que se manifestam em especialidades de trajetórias escolares e da vida.

A avaliação é uma atividade de acompanhamento e transformação do processo ensino aprendizagem, através da observação, análise, registro, reflexão sobre o que foi estudado e registrado, comunicação dos resultados e tomada de decisão para atingir os objetivos que ainda precisam ser alcançados, ou seja, fazendo diagnósticos e analisando a situação, dando retorno ao aluno de seus limites e seus avanços, preparando pedagogicamente meios para que o educando tenha sucesso nas atividades e assim alcançar o conhecimento almejado podendo auxiliar os mesmos na superação e aproveitamento de suas capacidades.

Estão presentes na avaliação das escolas, além das provas, trabalhos e pesquisas orientados dentro dos conteúdos da avaliação, debates, seminários, saídas a campo e o empenho dos alunos no processo de aprendizagem, a tentativa do acompanhamento familiar de seu filho, ajuda técnica de outros profissionais, acionamento do Conselho Tutelar em casos de vulnerabilidade familiar ou social e outros.

Na continuidade dessas propostas de avaliações, ainda é feita a recuperação paralela, se a nota do aluno não atingir média 6,0 (seis) o estudante será submetido a novas atividades avaliativas até chegar a um resultado esperado.

A cada trimestre será realizado o Conselho de Classe que analisará os impasses sempre que houver. A representação do Conselho de Classe deverá ser de no mínimo 51% dos integrantes com pareceres registrados em ata.

O município, através da SMECD, em 2019, através da Resolução nº 001, de 14 de fevereiro de 2019, define o processo de avaliação, recuperação, promoção, conselho de classe, onde regulamenta o processo avaliativo de desempenho de seus educandos, no que se refere a avaliação trimestral, recuperação paralela, apoio pedagógico ao educando, avanço de aprendizagem e outros.

A escola oferecerá oportunidades de recuperação paralela a cada avaliação aplicada para os estudantes de todas as etapas, que atingirem nota inferior a 6,0 e para os demais que se sentirem neste mesmo direito. Ao final de cada ano letivo ainda haverá mediante ao Conselho de Classe, que definirá o resultado final de aprovação ou retenção para os estudantes que não desenvolveram habilidades e competências propostas para esta etapa de ensino, ou ainda nas situações referente às questões de distorção ano/série, ou seja, idade superior ao nível de aproveitamento escolar.

A recuperação paralela é uma forma de acompanhamento do processo ensino/aprendizagem, uma vez que permite aos alunos superarem as dificuldades

pontuais no decorrer do ano letivo, e ao professor, de avaliar seus procedimentos e práticas, refletindo e redimensionando, constantemente o trabalho pedagógico.

Conforme a Resolução do Conselho Municipal de Educação de São Joaquim 001/2019, que trata da Avaliação da Aprendizagem do educando e com base no Art.24 da LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação 9.394/96, prevê em seu parágrafo II a Classificação para os alunos da educação básica, organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

II - a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do ensino fundamental, pode ser feita:

a) por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a série ou fase anterior, na própria escola;

b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;

c) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, conforme regulamentação do respectivo sistema de ensino;

A U.E Jurema Hugem Palma, adota algumas medidas referentes à classificação e reclassificação dos alunos, assim definidas:

- Realização de avaliação diagnóstica;
- Levar ao conhecimento da orientadora e supervisora escolar da SMECD, para apreciação e aprovação do procedimento;
- Reunião com os professores, pais e ou responsáveis dos alunos classificados para apreciação e aprovação com registro em ata, e formação da comissão de avaliação composta pelos três seguimentos:
 - 1 representante da direção,
 - 1 representante da SME
 - 2 representantes dos professores
- Definição dos conteúdos da base comum nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, com a elaboração e correção da avaliação feita por seus respectivos professores regentes.
- Passar os resultados para apreciação e aprovação no Conselho de Classe, registrar atas e documentos da ficha de matrícula de cada aluno classificado.

10. PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DE ACESSO, DE PERMANÊNCIA E DA SUPERAÇÃO DA RETENÇÃO ESCOLAR.

10.1 MATRÍCULA

O plano de matrícula será elaborado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de acordo com a data prevista.

A Direção da Unidade Escolar será responsável pela divulgação do período de matrículas e rematrículas e dos critérios para sua efetivação.

Para a matrícula inicial na Unidade Escolar, o candidato deverá apresentar toda documentação estabelecida pela Legislação Vigente.

Para a matrícula de alunos transferidos de outros estabelecimentos de ensino, a Unidade Escolar deverá exigir os documentos: Atestado de frequência e Histórico escolar, devidamente assinado pelos responsáveis e emitir o Atestado de vaga aos pais ou responsáveis por este estudante.

Constatada irregularidades no documento do estudante, referente ao ano em que está cursando, a Unidade Escolar deverá providenciar sua regularização, exceto nos casos cuja documentação encontra-se em tramitação no Poder Judiciário e do Desporto.

A inexistência da documentação escolar no momento da realização da matrícula não deve constituir impeditivo para sua efetivação. Cabe à escola buscar meios para providenciar a documentação necessária.

Esgotadas todas as possibilidades de localização e persistindo a inexistência da documentação a escola poderá valer-se da classificação para determinar o ano correspondente a que o estudante tem direito de ser matriculado, conforme o grau de desenvolvimento e experiências do mesmo.

A classificação do aluno em qualquer série/ano, no Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, independentemente de escolarização anterior, prevista na alínea C inciso II do Artigo 24 - Lei federal nº 9394/96 aplicar-se à, nos casos em que o aluno não tenha ou não possa comprovar sua vida escolar e dependerá de avaliação específica preparada pela SMECD e aplicada pela escola.

O cancelamento da matricula por qualquer motivo, partindo da escola, fere o artigo 6º da Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente, nos Artigos 18 e 53.

Fica estabelecida de acordo com a Lei 12.796/2013 a obrigatoriedade da oferta gratuita da educação básica para crianças a partir de 04 anos, bem como a educação especial com carga horária mínima anual de 800 horas e 200 dias letivos.

Sendo que, essa Unidade Escolar oferta matrículas para Fase 6, da Educação Infantil, a partir de 05 anos e Ensino Fundamental I, a partir de 5 e 6 anos, com data corte de 31/03.

Para os estudantes com infrequência, a escola aplicará conforme o ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente), medidas de registro de 5 faltas consecutivas e 7 alternadas. Sendo primeiramente feita comunicação com a família, registro no Sistema APOIA e o encaminhamento ao Conselho Tutelar o qual tomará providências para o retorno deste estudante à escola. Sendo assim, quando permanecer esta situação de frequência inferior a 75% poderá ocorrer sua retenção nos estudos.

10.2. CONSELHO DE CLASSE

O conselho de classe é instância deliberativa integrante da escola da Rede Municipal de Ensino e tem sob sua responsabilidade:

- Registro da frequência escolar e boletins de avaliações diagnósticas a cada trimestre, sob acompanhamento do professor regente e do corpo administrativo da unidade escolar;
- Os registros do cotidiano escolar de cada aluno com preenchimento em ficha individual que constatará avaliações diagnósticas e notas numéricas para os três trimestres dos Anos Iniciais;
- Registro das notas numéricas para os Anos Finais, com Ata de resultados dos componentes curriculares;
- Para a Fase 6, da Educação Infantil, a avaliação é diagnóstica, por semestre a cada ano letivo;
- A avaliação do processo de ensino aprendizagem desenvolvida pela escola e proposições de ações para a sua melhoria;

- Fazer análise do desempenho do aluno em conjunto, isto posto em prática a responsabilidade da avaliação, deixa de ser individual e passa a ser coletiva,
- Avaliação da prática docente no que se refere a metodologia, conteúdos e atividades pedagógicas realizadas;
- Avaliação dos envolvidos no trabalho educativo, propondo ações para superar as dificuldades;
- Apreciação em caráter deliberativo, todas as avaliações apresentadas pelos professores e decidindo pelas possíveis retenções ou aprovação de cada estudante.

10.2.1 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE CLASSE:

- Professores regentes das turmas da Fase 6 da Educação Infantil e Anos Iniciais;
- Professores dos Componentes Curriculares – Anos Finais;
- Representante dos pais e representante dos alunos;
- Direção e Equipe pedagógica da escola - ATP.

O conselho de classe será realizado no final de cada trimestre letivo, em datas agendadas pela SMECD. Com a convocação extraordinária dos professores pela direção, com no mínimo 1/3 dos professores, pais ou alunos das turmas.

O resultado do Conselho de Classe deverá ser registrado em Ata e arquivado na Secretaria da escola em arquivo próprio, e estar sempre a disposição dos interessados, devendo constituir indicações para orientação e condução do processo de ensino, análise e reflexão crítica do trabalho escolar. A partir de seus resultados deverão ser estabelecidas as necessidades, prioridades e propostas de ações capazes de garantir o aprendizado do aluno.

O diário de classe deverá conter todos os registros de frequência, aulas previstas e aulas dadas, conteúdos ministrados no trimestre, avaliação em valores numéricos, recuperação paralela a cada avaliação aplicada, ocorrências de infrequência, indisciplina, outras, com clareza e sem rasuras, usando caneta esferográfica na cor azul.

O Diário de Classe deverá ser assinado pelo professor e entregue na Secretaria da Escola no encerramento do trimestre na data estipulada pela direção, estes serão inspecionados conforme exigência da SMECD, caso haja itens a serem retificados os diários serão devolvidos ao professor para possíveis correções.

O professor deve estar ciente que a recuperação paralela é um direito legal do aluno. Portanto, seu trabalho é fundamental na condução do processo. A SMECD e a Escola Jurema Hugem Palma, obedecerão a Lei Nacional nº 9394/96, estabelecendo a obrigatoriedade da recuperação paralela, assim, antes de registrar a nota, deverá acontecer uma nova explicação e estudos, e depois nova avaliação, da qual a nota deverá substituir a anterior pela superior. Estas novas oportunidades deverão estar devidamente registradas no diário de classe.

10.3 DEMANDAS DE ROTINA DA ESCOLA

OS horários de entrada e saída da escola, horário do recreio e intervalos de aulas ficam assim estabelecidos:

- Período matutino: entrada 8hs - recreio 10hs15min - 45min para cada troca de aulas – saída 12hs;
- Período vespertino: entrada 13h10min – recreio 15h25min à 15h40min – 45min para cada troca de aulas – saída 17h10min;

A direção da escola, todos os dias recebem os estudantes formando fila e fazendo um momento espiritual para o dia de estudo, e fila após o recreio para o retorno às salas com o acompanhamento dos professores.

Salientando que os recreios são assistidos e monitorados por no mínimo 2 professores, seguindo uma escala semanal e com acompanhamento da direção e ATP. Os professores das séries iniciais conduzirão seus alunos até a fila da merenda e reconduzirão os mesmos após o recreio até suas devidas salas de aula.

O estudante que por ventura vir a chegar atrasado na primeira aula após 15 minutos aguardará o sinal para a segunda aula ou em outros casos a aula seguinte. E assinará o caderno de registro de horários do aluno, com três assinaturas. Os pais e ou responsáveis serão comunicados.

Cabe aos professores, manter os(as) aluno(as) antes da pausa na sala de aula mesmo tendo terminado as atividades, inclusive quando houver provas.

O profissional que chegar costumeiramente atrasado ou demorar a ir para sala de aula, até mesmo para pegar material será anotado, ao somar uma aula será lançado a falta. Poderá ainda receber advertência verbal e escrita, pelo diretor(a) da Unidade Escolar. O livro ponto será assinado por cada profissional no horário que chegar e antes de sair.

Quando precisar faltar ou em caso de ausência justifica-se com atestado médico e este encaminhado ao RH(Recursos Humanos), com anotação pertinente feita pelo Diretor(a) no Livro Ponto.

10.4 TRANSFERÊNCIAS

Para as transferências segue alguns regulamentos:

- A Unidade Escolar aceitará transferência observando as exigências e a sua documentação deverá estar dentro das formalidades legais;
- A transferência far-se-á pela base comum, fixada em âmbito nacional observando os princípios e normas vigentes;
- A transferência oriunda de país estrangeiro dar-se-á em conformidade com a Legislação vigente;
- Será permitida transferência para a Unidade Escolar de alunos provenientes de curso congêneres ou mediante exame de aptidão quando for o caso;
- A expedição e a concessão da transferência dependerão por parte do aluno do Atestado de vaga, na Unidade Escolar para onde pretende se transferir.

Quando o aluno se transferir no período letivo, para apuração da assiduidade e rendimento escolar adotar-se-á o seguinte procedimento:

- Por conveniência disciplinar ou de ordem didática pedagógica, a Direção da Unidade Escolar poderá determinar o remanejamento de um turno para outro;

- A divergência de currículo em relação às disciplinas da parte diversificada, acrescentadas pela Unidade Escolar não constituirá impedimento para aceitação da matrícula por transferência;
- Quando houver avaliações em conceitos a escola tem autonomia para adequar em notas numéricas, conforme orientações da Secretaria de Educação Municipal.

10.4.1 EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES

O artigo 24 das VII da Lei nº 9394/96 é uma concessão do princípio de autonomia dada à escola, em certificar os seus atos e expedir documentos escolares.

A validade dos documentos expedidos pela escola ficará assegurada à responsabilidade da escola pela expedição de históricos escolares, atestados de vaga e de frequência, declarações de conclusão de ano/série, certificados ou diplomas de conclusão de cursos escolares, todas com as especificações próprias.

Reafirmando que a atribuição é da escola, na qual o texto credita confiança, não fazendo qualquer menção à necessidade de participação direta do poder público na autenticação de tais documentos e conclui que os documentos para a certificação de situação escolar são de exclusiva responsabilidade da escola, com os dados que garantem a perfeita informação a ser contida em cada documento, assinados pela secretária e pelo diretor. É responsabilidade da escola, preservar os direitos adquiridos relacionados à vida escolar do aluno.

Constarão informações objetivas e sucintas sobre a vida escolar do aluno indicando o processo de classificação ou reclassificação a que o aluno por ter sido submetido na escola.

A autonomia da escola não exime da responsabilidade de manter os documentos em arquivos a escrituração escolar para que, a qualquer tempo alunos ou ex-alunos possam recorrer uma busca de documentos comprobatórios de sua vida escolar.

10.5 FREQUÊNCIA

De acordo com a lei nº 9394/96 a aprovação do aluno, está condicionada ao mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência às aulas, em relação ao cômputo total da carga horária em vigor, ou seja, de 100% (cem por cento) da carga horária anual/semestral, o aluno poderá faltar 25% (vinte e cinco por cento) das aulas. Dessa forma, a apuração da frequência não se fará mais sobre a carga horária específica de cada disciplina.

Durante o ano letivo, a escola, ao observar a falta de frequência do aluno, deve proceder alguns encaminhamentos que favoreçam a aprendizagem e a permanência do aluno na escola:

- No Ensino Fundamental do Pré- Escolar e do 1º ao 5º ano o registro de frequência caberá ao professor regente da turma utilizar-se do diário de classe para seus registros;
- No Ensino Fundamental II, de 6º ao 9º ano, o professor de cada disciplina é responsável pelo registro da frequência e pelo acompanhamento do desempenho de seus alunos.
- Em caso de infrequência ou abandono dos estudos, cabe ao professor comunicar a secretaria da escola para as devidas providências legais, acionando os órgãos competentes.
- Revisão de causas de caráter pedagógicas que afastam os alunos da sala de aula;
- Contato com as famílias para o diagnóstico das causas das faltas na escola e buscar alternativas;
- Comunicar as autoridades competentes (Conselho Tutelar e Ministério Público), para providências cabíveis, através do Programa APOIA;
- Aluna gestante: tem seu direito garantido na Legislação Federal e Estadual e no Estatuto da Criança e do Adolescente;
- Como a aluna tem direito e deveres a cumprir com aproveitamento e frequência exigidos pela legislação vigente, não existe tratamento diferenciado à aluna gestante quanto à frequência mínima de 75% exigido para a aprovação;

- O limite de ausência às aulas é de 25% o que corresponde no máximo há 50 dias de calendário de 200 dias letivos ou 25 dias no calendário semestral que corresponde a 100 dias letivos;
- O atestado médico assegura o direito ao afastamento das atividades escolares para a aluna gestante. No período de licença, a escola deve garantir o direito de realizar exercícios domiciliares. Caso a aluna gestante em situação especial ultrapassar o percentual mínimo de frequência verificar o encaminhamento no item reclassificação;
- Alunos com problemas de saúde Portadores de Afecções, o parecer 0698 da Câmara da Educação Básica do CNE, assim se expressa sobre a vigência do decreto lei nº 1044/68 que dispõe sobre o tratamento excepcional para portadores de afecções, atribuindo a estes estudantes a compensação de ausência às aulas, mediante exercícios domiciliares.

11. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE EDUCACIONAL

A produção do conhecimento é entendida como a atividade do professor que leva a ação, a reflexão crítica, a curiosidade, ao questionamento exigente, e a incerteza, na perspectiva de que ele possa ser criado e recriado pelos estudantes e pelos professores na sala de aula.

Não se pensa em questão mais profunda sobre modos de vida, análise de semelhanças e diferenças que podem ir contribuindo para construção de uma nova postura crítica do momento adequado do desenvolvimento do indivíduo em suas singularidades. A escola pode e deve trabalhar com situações de diversas naturezas que se identifiquem com o aluno, que criem a possibilidade de o indivíduo explorar dimensões não usuais do imaginário coletivo e pessoal.

Segundo a Proposta Curricular de Santa Catarina 2005 (p.7), a aprendizagem é normalmente prazerosa, já que pressupõe participantes ativos do processo (...). A questão é situar o processo ensino aprendizagem no mundo novo, em que se concebe uma organização escolar que também aprende. Isso pressupõe a gestão democrática, o

respeito mútuo, o pluralismo de ideias, a educação inter e multidisciplinar, a integração com a comunidade e a humildade de aprender sempre em conjunto com os outros.

Na LDB Nº 9.394/95, art.22, diz que “a educação básica tem por finalidades desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.”

Nas últimas décadas, a educação vem apresentando os níveis de aprendizagens do país através de indicadores nacionais medidos por exames de proficiência nas turmas de 2º anos, 5º anos e 9º anos, demonstrando através deles os baluartes e ameaças que permeiam o processo de ensino e aprendizagem do país.

Segue os últimos resultados nacionais do IDEB:

Anos iniciais do ensino fundamental

Taxa de Aprovação

Ano	1º	2º	3º	4º	5º	P i
2005	--	--	--	--	--	--
2007	--	77,4	93,9	83,3	66,7	0,79
2009	100,0	100,0	93,5	--	97,5	0,98
2011	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	1,00
2013	97,5	100,0	91,7	100,0	100,0	0,98
2015	100,0	100,0	94,4	94,3	100,0	0,98
2017	100,0	100,0	94,7	96,6	100,0	0,98

Saeb

Matemática		Língua Portuguesa		N i
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
--	--	--	--	--
156,9	3,7	133,9	3,1	3,39
164,8	4,0	154,8	3,8	3,92
172,5	4,3	164,7	4,2	4,25
169,5	4,2	152,5	3,8	3,97
190,8	5,0	166,9	4,3	4,64
188,9	4,9	187,0	5,0	4,97

Ideb

Ano	Meta	Valor
2005		

2007	2,7
2009	2,9 3,8
2011	3,2 4,3
2013	3,5 3,9
2015	3,8 4,5
2017	4,0 4,9

Anos finais do ensino fundamental

Taxa de Aprovação

Ano	6°	7°	8°	9°	P i
2005	--	--	--	--	--
2007	--	--	--	--	--
2009	--	--	--	--	--
2011	--	--	--	--	--
2013	88,4	89,3	--	92,0	0,90
2015	79,2	73,7	84,0	84,2	0,80
2017	78,3	68,0	82,4	93,3	0,79

Saeb

Matemática		Língua Portuguesa		N i
Proficiência Média	Proficiência Padronizada	Proficiência Média	Proficiência Padronizada	
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
212,4	3,7	210,0	3,7	3,71
235,4	4,5	246,6	4,9	4,70
--	--	--	--	--

Ideb

Ano	Meta	Valor
2005		
2007		
2009		
2011		
2013	3,3	
2015	3,6	3,8

2017 3,8 *

Em 2018 e 2019, a Secretaria Municipal de Educação, aplicou em suas unidades escolares uma Provinha diagnóstica nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, nos 5º anos e 9º anos, com o objetivo de verificar a aprendizagem dos estudantes da Rede municipal.

12. ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DA UNIDADE DE ENSINO

O espaço físico da Escola Jurema Hugem Palma, é composto por 02 pavimentos, o térreo com 1.128,76m² e 2º pavimento 474,45m² um total de área construída de 1603,21 m², dividida em 10 salas de aula medindo cada uma 48 m, mobiliadas com 30 cadeiras, 30 carteiras, para os alunos, 01 mesa e 01 cadeira de professor, 01 armário com 02 portas, 01 quadro branco quadriculado, dessas, 02 salas são mobiliadas com móveis específicos para atender as crianças da Fase 6, da Educação Infantil, sendo que 01 possui banheiro próprio. 01 sala de informática com portas e janelas protegidas por grades, com 10 computadores (MEC), 10 computadores (Projeto Beija Flor) todos equipados com teclado e mouse, 14 mesas individuais e 2 coletivas, 1quadro branco quadriculado, 01 armário com 02 portas, 14 cadeiras estofadas,01 lousa digital e 01 multimídias. 01 Sala de Vídeo, mobiliada com 04 bancos coletivos de 03 lugares, 01 TV LED 32, 01 aparelho de DVD player, 01 mesa. Possui 02 salas medindo 27m², 01 ocupada pela oficina de música, mobiliada com 10 cadeiras, 10 escaletas, 02 liras, 01 quadro branco quadriculado, 01 mesa e 01 cadeira de professor e a outra sala, foi destinada para o AEE (Atendimento Educacional Especializado), mobiliada com 01 mesa redonda, 02 computadores, 02 mesas de computadores, 04 cadeiras estofadas, 01 armário aberto, 01 quadro branco quadriculado, 01 mesa e 01 cadeira de professor. 01 Almojarifado improvisado no piso superior e 01 embaixo da escada.

Os espaços de uso comum da escola estão distribuídos em 01 Biblioteca, mobiliada com 05 mesas grandes, com 02 bancos cada, 13 módulos de prateleiras de aço; amplo acervo de livro didático, poucos livros de pesquisa, e alguns de literatura infantil e infanto juvenil, 01 quadro branco quadriculado. 01 sala de direção e assistência pedagógica, mobiliada com 02 mesas e cadeiras de professor, 05 armários com 02 portas, 02 cadeiras estofadas. 01 Secretaria, com 04 arquivos de gavetas de aço, 02 computadores, 02 mesas de computadores, 02 armários com 02 portas, 01 balcão, 02 cadeiras de escritório com rodinhas. A sala dos professores possui 02 banheiros, 01 masculino e 01 feminino, é composta com 01 mesa grande, 14 cadeiras estofadas, 01 quadro branco quadriculado, 02 armários aço com 16 portas, 01 armário aberto, 01 mesa de professor. O refeitório dispõe de 15 mesas grandes, 30 bancos. A cozinha é mobiliada por 02 armários, 01 pia de 02 cubas, 01 fogão industrial, 01 mesa grande, 02 bancos, 01 geladeira 2 portas, 02 freezer; junto à cozinha está a dispensa toda dividida com prateleiras.

O pátio interno é amplo, bem claro e arejado. No pátio externo, há um parque de pneus, construído pela direção, alunos, professores, funcionários e pais no ano de 2012, no entanto, não possui ginásio, somente uma quadra de esportes aberta, portanto o espaço de lazer e de atividades externo um pouco limitado e vulnerável à segurança dos estudantes.

Salientando que está em execução, através da Prefeitura Municipal e Secretaria de Educação, um projeto que visa atender a acessibilidade e segurança da escola. Exigência do Corpo de Bombeiros, a ser concluído neste ano de 2020. O Projeto vai contemplar toda a estrutura de hidrômetros, extintores, banheiro de acessibilidade, funcionamento do elevador de acesso ao 2º piso.

13. OBJETIVOS PARA CADA ETAPA E MODALIDADE DE ENSINO

Objetivo para a Educação Infantil:

Estimular o desenvolvimento integral da criança para o seu bem estar pessoal, através das brincadeiras, contato com as diferentes formas de linguagens e suas relações interpessoais, onde se possa garantir a estimulação de seu processo de desenvolvimento natural, compreendendo sua relação com a natureza, com a cultura e com a produção científica.

Objetivo para o Ensino Fundamenta anos inicias:

Garantir ao estudante a permanência na escola e o acesso ao conhecimento científico, respeitando suas individualidades, permitindo desenvolver suas habilidades de raciocínio e linguagem, da compreensão dos fenômenos naturais e históricos, a fim de transformá-lo integralmente em um sujeito de deveres e direitos capaz de se relacionar com o mundo e nele poder atuar.

Objetivo para o Ensino Fundamental anos iniciais:

Retomar e ressignificar suas aprendizagens, fortalecendo sua autonomia ao interagir criticamente as diferentes necessidades e modos de inserção no ambiente social e cultural. De modo especial, que a escola possa interagir com a realidade social da comunidade escolar num diálogo de superação aos desafios impostos pelas atitudes e valores que vulnerabilizam a sua permanência à escola e o acesso ao conhecimento científico.

Assim se propõe um ensino de qualidade com uma prática educativa adequada às necessidades sociais, políticas, econômicas e culturais condizentes com a esta realidade, considerando os interesses e as motivações dos alunos e garantindo-lhes as aprendizagens essenciais para a formação de cidadãos autônomos, críticos e participativos, capazes de atuarem com competência, dignidade e responsabilidade na sociedade em que vivem.

14. PLANO DE AÇÃO

É o que define traçar metodologias para alcançar os objetivos no prazo estabelecido, as prioridades e ações a serem desenvolvidas na Escola Jurema Hugen Palma, elaborado pela equipe gestora com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação e apreciado pela comunidade escolar com fundamento na Proposta Curricular de Santa Catarina, na Base Nacional Comum e na legislação vigente.

O plano de ação vêm traçar as metas, objetivos, organizar o calendário, elaborar projetos interdisciplinar e efetuando um acompanhamento pedagógico aos professores e alunos, tornando possível a realização de tudo o que se propõe a desenvolver. Devendo assim seguir um roteiro para que se possa colocar em prática:

- a)Planejamento Estratégico
- b)Objetivos
- c)Metas

d)Cronograma

e)Metodologia

Nessa perspectiva, definir um plano de ação é uma forma de elaborar as ações e atividades para atingir os objetivos pretendidos durante o cronograma estabelecido.

15. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES (A.P.P.)

- A Associação de Pais e Professores se compõe de todos os pais ou responsáveis de alunos, professores deste estabelecimento e pessoas da comunidade que tiverem sai admissão aprovada pela diretoria.
- Constitui finalidade específica da Associação de Pais e Professores a integração escola comunidade em termos de conjunção de esforços, articulação de objetivos e harmonia de procedimentos.
- Estimular a transformação da Escola em Espaço de Integração e desenvolvimento comunitário, por meio da participação da família na Escola e a Escola na comunidade.
- Promover aproximação e a cooperação entre pais e professores de modo a interessar os membros da comunidade pelas atividades escolares e a escola pelas atividades comunitárias.
- Promover atividades culturais tais como: palestras, reuniões, seminários, projeções de filmes, reuniões festivas, e todas as demais que não sejam privativas da escola ou de outras entidades.
- Participar na solução de problemas de frequência, de higiene, disciplina dos alunos e ainda programa que se refiram a horários e períodos de aula, tarefas escolares, trabalhos em equipe, uniformes, livros, transporte, etc... Sempre dentro da harmonia que deve marcar a convivência de pais e alunos.
- Cooperar na conservação e recuperação normal do prédio e equipamentos da escola.

- Administrar de acordo com o regimento interno da APP e as normas baixadas pelo conselho fiscal os recursos constitutivos do fundo escolar, pois, a mesma será administrada pela diretoria e conselho fiscal.
- A escola dentro desse novo processo administrativo traz características inovadoras para a Associação de Pais e Professores como:
 - Descentralização dos recursos;
 - Autonomia na área administrativa, financeira e pedagógica;
 - Transparência e abertura à comunidade.

16. REGIMENTO INTERNO

A organização escolar compreende todos os órgãos necessários ao funcionamento de cada unidade escolar da rede municipal de ensino, convergindo todas as atividades e funções para os alunos e processo de ensino aprendizagem e abrange os seguintes serviços: Conforme organograma recebido da SMECD as normas e condutas da Direção, professores, alunos e profissionais de apoio ficam assim estabelecidas:

16.1.DIREÇÃO

A direção é o órgão que gerencia o funcionamento dos serviços escolares garantindo os objetivos educacionais da U.E.

A escolha do diretor de cada UE, atualmente compete ao PREFEITO MUNICIPAL E SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município.

16.1.1 COMPETE AO DIRETOR:

- Cumprir e fazer cumprir as Leis de Ensino e as determinações legais das autoridades competentes na esfera de suas atribuições.
- Representar oficialmente a U.E. perante os órgãos, Federal, Estadual e Municipal.
- Dar posse exercício todo corpo administrativo e docente da U.E. na forma da Lei.
- Convocar reuniões do corpo docente e discente, A.P.P., e Assembleias Referentes.

- Receber, informar e despachar todas as informações sobre a U.E. e os órgãos da administração municipal de ensino.
- Executar o plano de aplicação financeira e sua respectiva prestação de contas.
- Inspeccionar o livro ponto dos professores e funcionários.
- Rubricar todos os livros de escrituração da U.E.
- Aplicar penalidades disciplinares a professores, funcionários e alunos da U.E., segundo a legislação em vigor, conforme as disposições do projeto Político Pedagógico de sua Escola,
- Promover comemorações em datas Cívicas e comemorativas dando cumprimento dos deveres sociais da U.E.
- Presidir as atividades do corpo docente e discente da U.E., suas relações com família e comunidade.
- Orientar e coordenar todo trabalho da A.P.P. e Conselho Deliberativo.
- Comunicar ao Conselho Tutelar os casos de evasão escolar dos alunos, maus tratos, reiteração de faltas.
- Na ausência do Corpo Administrativo o diretor indicará pessoas de sua confiança e disponível, ou seja, professor excedente na Unidade Escolar para assumir as funções administrativas.

16.1.2 O PAPEL DO DIRETOR ESCOLAR

O diretor é o representante legal da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

O diretor não pode e não deve esquecer que é um funcionário público de carreira e que tem vínculo com esse órgão superior de ensino, tendo, portanto que prestar contas de suas ações e atender a Secretaria Municipal sempre que solicitado.

Cabe ao diretor, conduzir sua escola de acordo com as determinações e orientações da Secretaria, ficando sob sua responsabilidade a coordenação das atividades dos demais servidores públicos e profissionais da educação lotados ou ACTS

na sua escola, averiguando o desempenho regular de suas atribuições garantindo assim que a escola execute sua proposta pedagógica com qualidade.

O diretor deve conhecer as atribuições definidas na legislação para cada um dos cargos que ocupam os servidores sob sua responsabilidade, como também conhecer a legislação estadual e federal.

O diretor representa os alunos, a sua equipe e a comunidade, é o responsável por criar um ambiente de trabalho onde haja respeito e confiança entre os membros da equipe escolar, assegurando condições para o alcance dos objetivos. Por isso, ele deve definir e distribuir tarefas dando total apoio às pessoas que trabalham com ele e lembrando-se sempre de que um bom relacionamento é a base para uma boa gestão.

A escola tem a “cara do diretor”. Quando entramos em uma escola, sabemos no mesmo instante se o diretor é um bom gestor, pois a marca de sua administração fica evidente em todos os espaços da escola. Escolas bem administradas apresentam um ambiente de trabalho tranquilo e que nitidamente propiciam boas condições de aprendizagem. O que realmente esperamos é que os nossos diretores realizem com determinação os seus papéis de tornarem as escolas em verdadeiros centros de excelência e qualidade de ensino.

16.2 SECRETÁRIO (A) ESCOLAR

O (a) secretário (a) é o setor que tem a seu encargo todo o serviço de escrituração escolar e correspondência da unidade escolar. O cargo de secretário (a) escolar é exercido por profissional devidamente concursado e nomeado de acordo com a legislação vigente, pelo estatuto municipal.

16.2.1 COMPETE AO SECRETÁRIO (A) ESCOLAR:

- Coordenar e executar as tarefas recorrentes dos encargos da secretaria.
- Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar, e o registro de assentamentos dos alunos de forma a permitir em qualquer época verificação da:
- Identidade e regularidade da vida escolar do aluno.

- Autenticidade dos documentos escolares.
- Organizar e manter em dia a coletânea de leis regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos.
- Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do diretor.
- Elaborar relatórios e processos a serem encaminhados a autoridades superiores.
- Apresentar ao diretor em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados.
- Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência adaptação e conclusão de curso.
- Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria.
- Comunicar a direção toda irregularidade que venha ocorrer na secretaria.
- Na ausência do secretário (a) nas escolas municipais assumirá suas funções o diretor.
- Elaborar a relação de todos os alunos bem como, confeccionar o diário de classe.
- Zelar pela organização e conservação do arquivo de modo a assegurar a prevenção dos documentos escolares e poder atender a qualquer pedido de informação do Diretor.
- Redigir e fazer expedir toda a correspondência da escola submetendo a apreciação dos diretores para posterior assinatura dos mesmos.
- Acompanhar a tramitação de documentos e processos da escola.
- Examinar e providenciar as correções dos históricos escolares de alunos transferidos, quanto à relação e nomenclatura de disciplinas, carga horária, progressão parcial, recuperações e outros similares.
- A escala de trabalho dos funcionários será estabelecida de forma que o expediente da secretaria conte sempre com a presença do responsável independente da duração do ano letivo em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar.

16.3 PROFISSIONAIS EXCEDENTES NAS UEs

- Participar de estudos e pesquisas de natureza técnica sobre administração geral e específica, sob orientação;

- Participar, estudar e propor aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como métodos e técnicas de trabalho;
- Realizar programação de trabalho, tendo em vista alterações de normas legais, regulamentares ou recursos;
- Participar na elaboração de programas para o levantamento, implantação e controle das práticas de pessoal;
- Selecionar, classificar e arquivar documentação;
- Participar na execução de programas e projetos educacionais;
- Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas à assistência técnica aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino-aprendizagem;
- Desenvolver outras atividades afins ao órgão e a sua área de atuação;
- Participar com a comunidade escolar na construção do projeto político-pedagógico;
- Auxiliar na distribuição dos recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- Participar do planejamento curricular;
- Auxiliar na coleta e organização de informações, dados estatísticos da escola e documentação;
- Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares;
- Comprometer-se com atendimento às reais necessidades escolares;
- Participar na elaboração, execução e desenvolvimento de projetos especiais;
- Administrar e organizar os laboratórios existentes na escola;
- Auxiliar na administração e organização das bibliotecas escolares;
- Executar outras atividades de acordo com as necessidades da escola.

16.4 CORPO DOCENTE

- Ministras aulas.
- Participar do processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em consonância com as diretrizes e critérios pela Secretaria Municipal de Educação.
- Elaborar o seu planejamento de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e o Plano Unificado elaborado pela SME.

- Propiciar aquisição do conhecimento científico, erudito e universal para que os alunos reelaborem os conhecimentos adquiridos e elaborem novos conhecimentos, respeitando os valores culturais, artísticos e históricos próprios do contexto social do educando garantindo-lhe a liberdade de criação e o acesso às fontes de cultura.
- Promover uma avaliação contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do aluno, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo.
- Atribuir as avaliações de acordo com as normas fixadas, no mínimo 3 avaliações bimestrais.
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento do processo ensino-aprendizagem, replanejando sempre que necessário.
- Realizar a recuperação contínua e paralela de estudos com os alunos que, durante o processo ensino – aprendizagem não dominarem o conteúdo curricular ministrado.
- Participar ativamente do Conselho de Classe.
- Participar de reuniões de estudos, encontros, cursos, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento e melhoria da qualidade de ensino.
- Manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela.
- Comparecer a unidade escolar nos horários previstos e as provas para as quais for designado comunicando com antecedência às faltas que por ventura esteja sujeito.
- Manter em dia a escrituração do diário de classe a qual deverá ser feita com a máxima clareza e sem rasura.
- Promover às avaliações dos alunos e atribuir-lhes as notas nos prazos fixados pela secretaria da escola.
- Zelar pelo bom nome da unidade escolar dentro e fora dela.
- Comentar com os alunos os resultados de trabalhos, exercícios, pesquisas, provas e outras atividades, esclarecendo e discutindo os erros cometidos a fim de que estes possam ser avaliados.
- Verificar a presença dos alunos em aula, efetuando o devido registro no diário de classe, bem como as avaliações realizadas.

- Manter com os colegas espírito de colaboração e solidariedade e indispensável à eficiência da ação educativa.
- Participar ativamente de todos os Projetos assumidos e implantados na U.E.

16.4.1 NORMAS DE CONDUTA DO PROFESSOR

- Evitar atrasos,
- Manter a ordem e a disciplina dos alunos,
- Apresentar atestado médico, quando a falta for por motivo de saúde,
- Não propiciar regalias aos filhos de outros professores ou funcionários da Escola, bem como, por outro lado, fazer exigências extras, mais rigorosas aos mesmos,
- Manter a ética profissional, sem fazer comentários relativos a escola, pais, alunos, professores e demais profissionais,
- Transferir para outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado sem autorização previa da Direção. Deixar objetos espalhados na sala dos professores ou pedaços de giz em sala de aula,
- Dispensar a turma antes do sinal,
- Usar telefone durante as aulas,
- Agir com discrição na orientação do aluno, respeitando-lhe a personalidade, as limitações e as condições próprias de sua idade e formação,
- Cumprir e fazer cumprir, no seu âmbito de ação, as determinações do Regime Escolar e as de seus superiores hierárquicos,
- Guardar absoluto sigilo dos instrumentos de avaliação elaborados, bem como assuntos do estabelecimento,
- Propor ao regente de classe mudanças de lugar dos alunos, quando houver necessidade,
- Cooperar na manutenção e conservação do patrimônio da escola, cuidando para que o mesmo não seja danificado,
- Solicitar previamente recurso, material extra a ser utilizado em suas aulas, com pelo menos uma semana de antecedência,
- Comunicar a Direção quando ocorrer problemas de relacionamento pessoal ou divergências com algum colega de trabalho, evitando transtornos que venham prejudicar o funcionamento da escola.

16.4.2 NÃO É PERMITIDO

- Fazer qualquer tipo de campanha com finalidade de arrecadar donativos, sem autorização da direção,
- Tratar assuntos pessoais durante o expediente, nem atender ou efetuar chamadas telefônicas, salvo em casos de emergência,
- Ditar sistematicamente as lições, ou fazer o aluno passar matéria no quadro, ou solicitar cópia fiel do livro didático,
- Ocupar-se durante a aula de assuntos alheios a matéria, que esta lecionando, ou utilizar o tempo de aula para correção e elaboração de provas,
- Usar termos inadequados ou linguagem agressiva ao chamar atenção do aluno,
- Demonstrar preferência por um aluno em detrimento do outro,
- Constranger o aluno com comentários depreciativos,
- Usar a nota falta e /ou avaliação como punição,
- Deixar o aluno mudar de carteira sem autorização, abandonar sua turma durante a aula,
- Considerar matéria dada, cancelar ou deixar de proceder a correção da tarefa sob alegação de indisciplina dos alunos, falta de material ou outro motivo,
- Usar termos inadequados, gírias ou palavras de baixo calão, linguagem agressiva, ao chamar atenção do aluno, contar piadas ou histórias com fundo ofensivo a moral e aos bons costumes, como também, permitir vaias e apelidos em sala de aula,
- Sair da sala, sem ter motivo relevante,
- Utilizar telefone celular durante as aulas, conforme a lei nº 14.363/08
- Consumir alimentos durante as aulas,
- Fumar nas dependências da escola,
- Se precisar retirar o aluno de sala de aula, evite comentários depreciativos com os demais alunos, professores ou qualquer outra pessoa.

17. ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO

- Contribuir para o cumprimento do calendário escolar,
- Participar na construção do PPP da escola,

- Participar ativamente do planejamento anual da escola e do professor. Apresentando propostas para a melhoria do ensino aprendizagem,
- Participar na elaboração de projetos especiais,
- Levantar as dificuldades do Pedagógico e criar subsídios de solução,
- Prestar auxílio no desenvolvimento de atividades relativas ao pedagógico e aos segmentos envolvidos diretamente com o processo ensino – aprendizagem,
- Participar dos conselhos de classe, reuniões pedagógicas e grupos de estudo,
- Contribuir para a criação, organização e funcionamento das diversas associações escolares,
- Participar ativamente no atendimento dos alunos durante as atividades desenvolvidas pela U.E, no que diz respeito à disciplina.

OBS: O ATP não é secretário de escola.

18. AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

- Os Agentes de serviços gerais têm a seu encargo a manutenção, preservação, segurança e merenda da Unidade Escolar, sendo coordenados e supervisionados pela direção e A.P.P. de cada Unidade Escolar.
- O corpo de pessoal para os serviços gerais será formado por: Servente, merendeira, e outros previstos pela Secretaria Municipal de Educação.

18.1 SÃO ATRIBUIÇÕES DOS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS:

- Efetuar a limpeza e manter em ordem as instalações escolares providenciando a relação do material e produtos necessários.
- Supervisionar, coordenar e executar os serviços de limpeza, copa, cozinha e conservação da unidade escolar, bem como, fazer e servir o café nos diversos setores.
- Cumprir o horário de acordo com o estipulado pela legislação do trabalho, e a necessidade da escola determinado pelo diretor (a).
- Atender aos diretores, professores, funcionários, pais e alunos com discrição, bondade, alegria e disponibilidade, dando informações claras e objetivas.

- Ser responsáveis pela guarda de chaves originais de todas as dependências da Unidade Escolar e manter portas, portões e janelas fechadas ou abertas conforme a necessidade.
- Zelar e conservar limpo as instalações sanitárias.
- Os serventes estão subordinados diretamente a Direção e Professoras a quem devem respeito.

19. ATRIBUIÇÕES DAS MERENDEIRAS:

- Preparar e servir merenda escolar, controlando-a quantitativa e qualitativamente.
- Informar o diretor da Unidade Escolar da necessidade de reposição do estoque em tempo hábil.
- Cumprir rigorosamente o cardápio encaminhado pela nutricionista Municipal (Cláudia).
- Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo à limpeza e a arrumação.
- Efetuar as demais tarefas correlatas a sua função.

20. SEGURANÇA VIGIA

- O Vigia ficará responsável pelo patrimônio escolar e pela segurança dos alunos e professores.

21. CORPO DISCENTE

O corpo discente é constituído por todos os estudantes devidamente matriculados nos cursos em funcionamento na unidade escolar.

21.1 DIREITOS DOS ESTUDANTES

- Igualdade de condição para o acesso e permanência na escola,
- Aquisição do conhecimento prático e necessário,
- Receber informações sobre os diversos serviços oferecidos pela unidade escolar,

- Organizar e participar de agremiações estudantis,
- Fazer uso dos serviços e dependências escolares de acordo com as normas estabelecidas,
- Tomar conhecimento do seu rendimento escolar e de sua frequência através do boletim,
- Solicitar revisão de provas a partir da divulgação das notas, acompanhados de seus pais ou responsáveis, devendo fazê-lo por escrito,
- Requerer transferência ou cancelamento da matrícula por si quando for maior de idade, ou através de seus pais ou responsáveis, quando menor de idade,
- Apresentar sugestões relativas aos conteúdos programáticos desenvolvidos pelo professor com o objetivo de aprimorar o processo de ensino aprendizagem,
- Discutir com a direção os problemas, as dificuldades pessoais e os relacionados ao processo ensino aprendizagem, propondo soluções,

21.2 CONDOTA DOS ESTUDANTES

- Entregar as atividades na data marcada pelo professor, exceto por motivo justo(atestado médico ou justificativa dos pais)
- Cumprir as disposições do Projeto Político Pedagógico no que lhe couber,
- Atender as determinações dos diversos setores da unidade escolar,
- Comparecer pontualmente às aulas e demais atividades escolares,
- Participar das atividades programadas e desenvolvidas pela unidade escolar,
- Cooperar na manutenção e higiene e na conservação das instalações escolares,
- Zelar pelo patrimônio Público Municipal,
- Manter e promover relações cooperativas com professores, colegas e comunidade ,
- Indenizar o prejuízo quando produzir dano material a unidade escolar e a objetos de propriedade de colegas, funcionários e bem público,
- Justificar a Direção e ao professor, mediante atestado médico ou declaração de pais ou responsáveis à ausência a provas ou entrega de trabalhos na data prevista,
- Aquisição de materiais quando necessário,

- Devolução de livros didáticos ao término do ano letivo ou quando pedir transferência,
- Usar uniforme escolar quando a unidade escolar assim o definir em conformidade com a legislação vigente,
- Tratar com cordialidade e respeito professores, funcionários, serventes e colegas,
- Não riscar as carteiras e paredes da escola,
- É vedado ao aluno trazer aparelhos celulares e eletrônicos bem como qualquer outro instrumento que seja desnecessário a prática escolar, podendo ser retirado e entregue somente na presença dos pais,

22. DA AÇÃO DISCIPLINAR

Das Faltas Disciplinares e Infrações.

São atos indisciplináveis leves:

- I - ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio escolar;
- II- utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;
- III - utilizar, em salas de aula ou demais locais de aprendizado escolar, equipamentos eletrônicos como pagers, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento que perturbem o ambiente escolar ou prejudiquem o aprendizado;
- IV - usar telefone celular durante as aulas e ausentar-se das mesmas para atendê-lo nos corredores;
- V - promover, sem autorização da direção, coletas ou subscrições, sorteios, usando, para tais fins, o nome da unidade de ensino;
- VI - usar short e bermuda (acima do joelho), boné, óculos escuros, roupa curta e decotes dentro das dependências da unidade de ensino;
- VII - namorar nas dependências da unidade de ensino; IX - ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia.

São atos indisciplináveis graves:

- I- ausentar-se das aulas ou dos prédios escolares, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;
- II - comportar-se de maneira a perturbar o processo educativo, como exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;
- III - desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da escola;
- IV - violar as políticas adotadas pela SME no tocante ao uso da internet na escola, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;
- V - ativar, injustificadamente, alarmes de incêndio ou qualquer outro dispositivo de segurança da escola;
- VI - portar livros, revistas, fotografias ou outros materiais pornográficos dentro da unidade de ensino;
- VII - estimular colegas à desobediência ou desrespeito às normas regimentais e regulamentos internos da unidade de ensino;
- VIII - provocar desordem de qualquer natureza no âmbito da unidade de ensino e no entorno;
- IX - produzir ou colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, etc.;
- X - comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;
- XI - expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela SME ou pela escola;
- XII - intimidar o ambiente escolar com ameaças.
- XIII- danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos edifícios escolares;

São atos infracionais:

- I - ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;
- II - utilizar práticas de bullying na unidade de ensino;
- III - empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação, mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;
- IV - emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;
- V - exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;
- VI - divulgar, por meio de adornos, camisas, propagandas ou qualquer outro tipo de material, o uso de drogas e entorpecentes, dentro da unidade de ensino;
- VII - participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;
- VIII - danificar ou adulterar registros e documentos escolares, por meio de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;
- IX - incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares:
 - a) comprar, vender, furtar, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;
 - b) substituir ou ser substituído por outro aluno na realização de provas ou avaliações;
 - c) substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas ou avaliações escolares;
 - d) plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse seu, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros alunos ou de conteúdos divulgados pela internet ou por qualquer outra fonte de conhecimento;
- X- incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;
- XI - consumir, portar, distribuir ou vender substâncias controladas, tais como bebidas alcoólicas, cigarros ou outras drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;
- XII - portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, explosivos ou objetos contundentes que atentem contra a integridade física;
- XIII - apropriar-se de objetos que pertençam a outra pessoa ou subtraí-los, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XIV - apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – e/ou o Código Penal.

Das Medidas Educativas Disciplinares:

A ocorrência de atos indisciplinados ou atos inflacionais podem acarretar ao aluno(a) as medidas educativas disciplinares, conforme a seguinte graduação:

I - ao(a) aluno(a) que cometa ato indisciplinar leve ou descumprir com seus deveres previstos neste Regimento, aplica-se:

- a) advertência verbal; e/ou
- b) Registro no livro de ocorrência, e, ou
- c) Após, 03 (três) registros no livro de ocorrência, será comunicado os pais ou responsáveis do aluno, para que compareça a U.E.

II - ao(a) aluno(a) que cometa ato indisciplinar grave, aplica-se:

- a) registro no livro de ocorrência, com as respectivas assinaturas e comunicação imediata aos pais ou responsáveis do aluno, para que compareça a EU.
- b) com apenas um registro no livro de ocorrência os alunos que praticarem ato indisciplinar grave fica suspenso temporariamente da participação em programas extracurriculares.

III - ao(a) aluno(a) que cometa ato inflacionais, aplica-se:

- a) suspensão das aulas pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) dias letivos; e/ou
- b) transferência compulsória para outra unidade de ensino, quando viável, de acordo com as decisões do Conselho Escolar.
- c) comunicado o fato ao Conselho Tutelar.

Em casos de medidas educativas disciplinares, que importem em suspensão, deverá o Diretor da Unidade de Ensino, a equipe pedagógica e a docente providenciar atividades pedagógicas a serem cumpridas pelo educando na própria unidade de ensino, durante o período de suspensão.

A ausência do educando às aulas deve ser compensada mediante o cumprimento e entrega das atividades pedagógicas.

Dos Procedimentos:

As medidas educativas disciplinares devem ser aplicadas ao(a) aluno(a) , observando-se a sua idade, grau de maturidade, histórico disciplinar e gravidade da falta:

- I- as medidas previstas como leves são aplicadas pelo professor ou pelo ATP;
- II - as medidas previstas como graves, são aplicadas pelo Diretor;
- III - as medidas previstas como atos infracionais são aplicadas pelo Conselho Escolar. Formado pelo diretor, ATP, professor e pais do aluno.

As medidas educativas disciplinares são agravadas caso o educando possua idade igual ou maior que 18 anos.

Em qualquer caso, é garantido amplo direito de defesa ao educando e aos seus responsáveis, sendo indispensável a ficha individual do educando.(registros ou e relatório).

Cabe pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao conselho escolar.

Nos casos de ato infracional, o Diretor da unidade de ensino deve:

- I - encaminhar os fatos ao conselho tutelar, se o educando for criança (menor de 12 anos);
- II - encaminhar os fatos ao conselho tutelar e providenciar que seja lavrado o Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia, se o educando for adolescente (maior de 12 e menor de 18 anos);
- III - providenciar que seja lavrado o Boletim de Ocorrência na delegacia de polícia, se o educando for maior de 18 anos.

A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os alunos ou seus responsáveis do ressarcimento dos danos materiais causados ao patrimônio escolar e da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

23. DOS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS

São direitos dos pais ou responsável legal do educando regularmente matriculado:

- I - receber informações relacionadas à frequência, ao comportamento e ao desempenho escolar do seu filho(a);
- II - fazer parte do conselho escolar, representando o seu segmento, podendo votar e ser votado;
- III - participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade de ensino;
- IV - ser tratado com respeito e cortesia por todo o pessoal da unidade de ensino;
- V - recorrer às autoridades competentes quando julgar prejudicados os direitos e interesses do seu filho;
- VI - ser atendido, dentro das possibilidades da unidade de ensino, fora dos horários estipulados para reuniões de pais, quando assim se fazer necessário;
- VII - ser informado sobre questões disciplinares relacionadas a seu filho(a).

São deveres dos pais ou responsáveis do educando:

- I - zelar pela matrícula de seu filho dentro dos prazos estipulados pela SME, priorizando as unidades de ensino próximas à residência do educando;
- II - acompanhar o desempenho escolar de seu filho, zelando pela frequência e assiduidade para evitar prejuízos no processo de ensino-aprendizagem;
- III - tratar com respeito e civilidade todo o pessoal da unidade de ensino;
- IV - participar das reuniões para as quais for convocado ou convidado;
- V - encaminhar seu filho a serviços especializados (psicólogo, fonoaudiólogo, assistente social) e a médicos, quando se fazer necessário, com a colaboração do gestor da unidade de ensino, por meio do encaminhamento ao conselho tutelar, que acionará a rede de saúde;
- VI - zelar pelo bom nome da unidade de ensino;
- VII - exigir do seu filho o cumprimento das tarefas escolares diárias;
- VIII - conscientizar o seu filho quanto à adequada utilização do material didático que lhe for confiado, bem como a conservação dos bens patrimoniais da unidade de ensino;
- IX - comparecer à unidade de ensino, quando convocado, em casos de desrespeito, indisciplina, violência, danos ao patrimônio público, porte de objetos e substâncias não permitidas ao ambiente escolar.

23.1 É vedado aos pais ou responsáveis pelo ao(a) aluno(a):

I- solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;

II- interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem o consentimento da autoridade escolar presente na unidade de ensino;

III- promover, em nome da unidade de ensino, sem autorização do diretor, sorteios, coletas, subscrições, excursões, jogos, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza;

IV- tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares do educando pelo qual é responsável, nas dependências da unidade de ensino;

desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o educando pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, nas dependências da unidade de ensino;

V- retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade escolar, qualquer documento ou material pertencente à unidade.

24.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A necessidade de regularizar a vida escolar do aluno, no ato da matrícula evita que a escola cometa erros, principalmente da identificação de nome série/ano do aluno ao ser matriculado.

A escola deve observar a irregularidade em tempo hábil para que o aluno não seja prejudicado em sua vida escolar. Se acaso acontecer cabe à escola solicitar a regularização da vida escolar do aluno e documentos comprobatórios, encaminhando o mesmo a consideração da Secretaria Municipal de Educação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A direção da unidade de ensino deve divulgar na comunidade escolar as normas contidas neste Regimento.

Todos os profissionais em exercício na unidade de ensino, os educandos regularmente matriculados e respectivos pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto neste Regimento, para aprovação e adequações necessárias.

Os casos omissos neste Regimento devem ser analisados pelo conselho escolar e, se necessário, encaminhados aos órgãos superiores competentes .

É vedada à unidade de ensino toda e qualquer manifestação discriminatória.

É vedada a cobrança de taxa ou contribuição de educando, de qualquer grau ou modalidade, matriculado na unidade de ensino, a qualquer título ou com qualquer finalidade.

A unidade de ensino não pode impedir o educando de ter acesso às suas instalações e de frequentar as aulas por falta do uniforme ou de qualquer material didático.

Em situações excepcionais que envolvam atendimento em ambiente hospitalar, domiciliar, e em espaços prisionais ou de medidas sócio educativas, cabe à unidade de ensino onde o educando esteja matriculado assegurar o acompanhamento pedagógico e a expedição de documentos da vida escolar, seguindo as diretrizes estabelecidas pela SME para cada uma dessas formas de atendimento.

Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

26 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/imagens/BNCC_publicado.pdf>. acesso em 28 jan 2018.
- BRASIL. Ministério da Educação, Secretaria da Educação e Tecnologia. PCNs. Brasília: 1999.;
- BRASIL. Plano Nacional de Educação. Metas e Estratégias/ Indicadores.

- FREITAS, Maria Tereza de Assunção. Bakhtin e a psicologia. In. FARACO, Carlos Alberto. (Orgs) Diálogos com Bakhtin. 2 ed. Curitiba: Editora da UFPR, 1999, p. 165-86.;
- HERNANDES, F. Transgressão e mudança na Educação: os projetos de trabalho. Porto Alegre: ArtMed, 1998.;
- LDB – Lei de Diretrizes e Bases. Lei nº 9.394, 1996.;
- SANTA CATARINA. Governo de Estado da Educação. Currículo base da educação infantil e do ensino fundamental do território catarinense. Florianópolis, 2019.
- SANTA CATARINA. (Estado). Resolução nº 112 – Fixa normas para Educação Especial no Sistema Estadual de Educação de Santa Catarina. Inciso XII – Regimento Interno – Decreto nº 3.956, 8 de out 2001/ Resolução CNE/CEB nº 02, 11 set 2001 e Lei nº 12.870/SC 12 jan 2004.;
- SANTA CATARINA. Resolução CCE/SC nº 040 – Progressão Parcial e Continuada e Aproveitamento de Estudos. 05 jul 2016. Florianópolis, 2016.;
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado e da Educação, Ciência e Tecnologia. Documento base de orientação pedagógica/administrativa: Educação Básica e Profissional. Florianópolis, 2005;
- SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Educação e do Desporto. Proposta Curricular de Santa Catarina: Ed. Infantil, Ensino Fundamental e Médio; Temas multidisciplinares. Florianópolis; COGEN, 1998.;
- SÃO JOAQUIM. (Município). Conselho Municipal de Educação de São Joaquim. Resolução nº 001,14 fev 2019 – Define processo de avaliação, recuperação, promoção, conselho de classe e recursos de ato avaliativo do educando do Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim, 2019.;
- SÃO JOAQUIM. (município). Conselho Municipal de Educação de São Joaquim. Resolução nº 002, 13 set 2019 – Fixa normas para elaboração e revisão do Projeto Político Pedagógico/Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim-Meta 19, 2019.;
- SÃO JOAQUIM.(município). Lei nº 4.429/2016 – “Aprovação de Serviços especializados na modalidade de Educação Especial no ensino público municipal”. Humberto Luiz Brighenti – Prefeito Municipal. São Joaquim, 2016.;

- SÃO JOAQUIM. Lei Complementar nº 4.534/2018 – “Institui o Sistema Municipal de Ensino de São Joaquim e dá outras providências”. Fev de 2018.

Mensagem:

**“ O que vale na vida não é o ponto de partida e sim a caminhada,
caminhando e semeando, no fim terás o que colher.”**

Cora Coralina

Ivone das Gr. Souza Lopes

Revisão técnica - 2020

FIM
